

**I – TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
(TED) Nº 06/2020 INPE/CNPq (SEI 01340.006299/2020-70)**

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE; Nome da autoridade competente: Clezio Marcos de Nardin; Número do CPF: ***.545.***-**; Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Espacial do Nordeste (COENE); Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI nº 3.782/2020.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240107 - INPE/COENE; Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240107 - INPE/COENE;
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osorio Galvão; Número do CPF: ***.597.***-**; Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação do Programa de Pesquisa em Engenharias (COENG); Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCTI nº 1505/2023.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 - CNPq. Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102 - CNPq.
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Terceiro Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada ao TED Nº 06/2020 ao projeto “Concessão de bolsas a estudantes e pesquisadores visando Apoio Técnico aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Coordenação Espacial do Nordeste – COENE do INPE relacionados ao projeto GOLDS”. O valor deste novo aditivo é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), somado ao valor do TED original de R\$ 150.000,00, do primeiro aditivo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e do segundo aditivo de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), o valor global desse TED será de 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais). O prazo será prorrogado por mais 18 meses, ou seja, o término irá para 30 de junho de 2025. TED original - Início: dezembro 2020, término: junho 2022; 1º aditivo e 2º aditivo - julho de 2022 a dezembro de 2023.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso; XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial. XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito meses) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/01/2024

Fim: 30/06/2025

TED original - Início: dezembro 2020, término: junho 2022; 1º aditivo e 2º aditivo - julho de 2022 a dezembro de 2023.

6. VALOR DO ADITIVO AO TED:

R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

TED original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Primeiro aditivo ao TED: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);

Segundo aditivo ao TED: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); e

Terceiro aditivo ao TED: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Ação: 20V7 - Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI

P.O.: 001C - Desenvolvimento de Pesquisa nos Centros Regionais do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

19.572.2207.21AG.0001.0009 – Desenvolvimento de Sistemas Espaciais Baseados em Plataformas de Nanossatélites.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentraliza

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local:

Data de Assinatura:

Local e data

Ricardo Magnus Osorio Galvão

Presidente CNPq

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Local e data

Clezio Marcos De Nardin

Diretor INPE

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**,
Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023, em
09/10/2023, às 17:33, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 23/10/2023, às 09:08, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1803415** e o código CRC **10045C00**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010
- Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

PLANO DE TRABALHO

II - PLANO DE TRABALHO DO 3 ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 06/2020-INPE/CNPq

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE;
Nome da autoridade competente: Clezio Marcos De Nardin;
Número do CPF: ***.545.***-**;
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenação Espacial do Nordeste (COENE).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240107 – INPE/COENE;
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 240107 – INPE/COENE.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq;
Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osorio Galvão;
Número do CPF: ***.597.***-**;
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação do Programa de Pesquisa em Engenharias (COENG).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102 - CNPq;
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 364102 - CNPq.

3. OBJETO:

Plano de Trabalho relativo ao 3 Aditivo do TED Nº 06/2020 INPE/CNPq “Concessão de bolsas a estudantes e pesquisadores visando Apoio Técnico aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Coordenação Espacial do Nordeste – COENE do INPE relacionados ao projeto GOLDS”.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O INPE em atendimento às demandas de desenvolvimento científico e tecnológico, necessita de recursos humanos especializados em apoio e complementação aos esforços necessários à execução de seus projetos. Tais projetos, de caráter estruturante e mobilizador em diferentes níveis de complexidade, relacionam-se às missões nas quais o INPE está atualmente envolvido, particularmente na Coordenação Espacial do Nordeste (COENE) os projetos atrelados ao Sistema Brasileiro de Coleta de dados Ambientais (SBCDA), que é um sistema de monitoramento ambiental que utiliza satélites desenvolvido e operado pelo INPE desde os anos 90.

O SBCDA tem sido usado em diversas áreas, notadamente no monitoramento de bacias hidrográficas, na previsão meteorológica e climática, no estudo de correntes oceânicas, no estudo da química da atmosfera, no monitoramento da poluição, na previsão e mitigação de catástrofes, na avaliação do potencial de energias renováveis, entre outras.

A gestão do SBCDA foi atribuída a Coordenação Espacial do Nordeste (COENE) em 2010 e, desde então, a COENE atua como responsável pela operação e evolução tecnológica do sistema, tendo liderado várias iniciativas de modernização; implantou infraestrutura para prototipação e desenvolvimento de CubeSats, culminando na concepção de uma constelação de nanossatélites, denominada CONASAT. Destacamos abaixo os projetos da COENE relacionados ao SBCDA que serão beneficiados com o programa de bolsa objeto desta descentralização de recursos orçamentários ao CNPq.

CONASAT

O projeto CONASAT, baseado no conceito “acesso rápido e barato ao espaço” com o uso do padrão CubeSat, objetiva oferecer uma opção tecnologicamente atualizada ao atual SBCDA, incorporando avanços recentes da microeletrônica, telecomunicações, sistemas embarcados e sensores de tecnologia MEMS. Pode ser visto como uma evolução do SBCDA empregando uma constelação de CubeSats, visando melhorar a qualidade do serviço, no que diz respeito à capacidade, cobertura geográfica e menores tempos de revisitação.

EDC

O CRN já desenvolveu duas versões de um receptor para nanossatélites compatível com o SBCDA. A primeira versão, chamada de DCS V1.0, é idêntica em termos funcionais ao seu antecessor analógico, porém baseada em COTS (ou seja, em componentes comerciais de fácil e rápido acesso), e com uma modulação do tipo PM (Phase Modulation) implementada digitalmente. Porém, a decodificação do sinal recebido das PCDs não é realizada on-board. Já a segunda versão, chamada de Environmental Data Collector - EDC, diferente do anterior, decodificará a bordo do satélite os sinais das PCDs e enviará pela telemetria do satélite os dados transmitidos pelas PCDs, portanto, não necessitará de um enlace de RF dedicado para envio dos sinais das PCDs como na versão anterior.

EMMN

A Estação Multimissão de Natal (EMMN) é uma estação solo de Telemetria Rastreo e Comando (TT&C – Telemetry Tracking and Control) configurável por software que está sendo desenvolvida para operar autônoma e simultaneamente com múltiplas missões espaciais. O projeto visa principalmente atender os CubeSats da constelação CONASAT e, também, missões com nanossatélites científicos, educacionais e governamentais.

Assim, alinhado a esta estratégia e visando atender a necessidade de se agregar equipes de apoio técnico para o setor espacial, o INPE entende ser conveniente e oportuna a operacionalização dessa ação por meio da descentralização de recursos orçamentários ao CNPq, que tem como uma de suas finalidades institucionais promover e fomentar o desenvolvimento e a manutenção da pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos qualificados em todas as áreas do conhecimento. Essa descentralização inclui uma linha de Auxílio Financeiro a Estudantes (Natureza da Despesa 33.90.18) para apoiar o desenvolvimento e implementação dos projetos listados acima.

Com isso, esse TED terá como público-alvo estudantes, profissionais especialistas e técnicos com a devida experiência e formação acadêmica e profissional adequadas às necessidades previstas nos projetos bem como aos critérios exigidos nos normativos que discorrem sobre as modalidades das bolsas envolvidas nesta ação.

Os bolsistas selecionados deverão ser técnicos ou engenheiros graduados ou alunos de pós-graduação com experiência em projetos de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico atestado no Curriculum Lattes. A seleção dos bolsistas se dará de uma maneira simplificada através da análise curricular e entrevista do candidato com o responsável pelo plano de trabalho e seu substituto no escopo da descentralização de crédito.

Os bolsistas selecionados trabalharão no escopo dos projetos citados acima que, conjuntamente, têm como principal **entrega** a produção de um Cubesat pela Coordenação Espacial do Nordeste do INPE (COENE/INPE), cuja carga útil é o Environmental Data Collector (EDC), uma carga útil para receber, processar e retransmitir dados de PCDs ambientais. Faz parte desse escopo a preparação do respectivo segmento de solo para a operação desse Cubesat.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Política Nacional de Desenvolvimento das Atividades Espaciais (PNDAE - DECRETO Nº 1.332, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1994) estabelece objetivos e diretrizes para os programas e projetos nacionais relativos à área espacial. Dentre essas diretrizes encontra-se, explicitamente, "promover a formação e o aprimoramento de recursos humanos altamente qualificados, bem como a fixação e o fortalecimento, nas instituições nacionais, de equipes de pesquisa e desenvolvimento especializadas, em todos os campos das atividades espaciais de interesse para o País".

Cumprir lembrar, também, que muitas das tecnologias do setor espacial são também empregadas em outros setores, elevando a cadeia de valor de produtos e serviços nacionais. Na esteira desse desenvolvimento, tem-se a conseqüente geração de conhecimento e tecnologia em diversas áreas próprias aos projetos espaciais.

O INPE em atendimento às demandas de desenvolvimento científico e tecnológico, necessita de recursos humanos especializados em apoio e complementação aos esforços necessários à execução de seus projetos. Tais projetos, de caráter estruturante e mobilizador em diferentes níveis de complexidade, relacionam-se às missões nas quais o INPE está atualmente envolvido, particularmente na Coordenação Espacial do Nordeste (COENE) os projetos atrelados ao Sistema Brasileiro de Coleta de dados Ambientais (SBCDA), que é um sistema de monitoramento ambiental que utiliza satélites desenvolvido e operado pelo INPE desde os anos 90.

Já o CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) tem como competência inscrita em seu ato de criação (art. 3º da Lei nº 1.310 de 15 de janeiro de 1951):

c) auxiliar a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores e técnicos, organizando ou cooperando na organização de cursos especializados, sob a orientação de professores nacionais ou estrangeiros, concedendo bolsas de estudo ou de pesquisa e promovendo estágios em instituições técnicocientíficas e em estabelecimentos industriais no país ou no exterior;

d) cooperar com as universidades e os institutos de ensino superior no desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores;

e) entrar em entendimento com as instituições, que desenvolvem pesquisas, a fim de articular-lhes as atividades para melhor aproveitamento de esforços e recursos.

Finalmente, o próprio histórico do CNPq – que é público e notório – de atividades de fomento científico e tecnológico, de abrangência nacional, demonstra sua vocação e capacidade técnica, gerencial e operacional para receber e administrar os recursos a serem descentralizados.

Assim, alinhado a esta estratégia e visando atender a necessidade de se agregar equipes de profissionais qualificados para o setor espacial, o INPE entende ser conveniente e oportuna a operacionalização dessa ação por meio da descentralização de recursos orçamentários ao CNPq, que tem como uma de suas finalidades institucionais promover e fomentar o desenvolvimento e a manutenção da pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos qualificados em todas as áreas do conhecimento. Essa descentralização baseia-se na concessão de bolsas a estudantes, e pesquisadores com a devida experiência e formação acadêmica e profissional adequadas às necessidades previstas nos projetos bem como aos critérios exigidos nos normativos que discorrem sobre as modalidades das bolsas envolvidas nesta ação.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Não aplicável

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Implementação das bolsas	Unidade	6	35.000,00	210.000,00	Janeiro 2024	Abril 2025
META 2	Prestação de contas	Relatório	1	-	-	Mai 2025	Junho 2025

Para o atingimento das metas de apoio técnico, poderão ser utilizadas as seguintes modalidades e níveis de bolsa, dentro dos limites orçamentários previstos no Termo de Execução Descentralizada.

Bolsa Modalidade	Bolsa - Nível
DTC	A / B / C / D / E / F
SET	A / B / C / D / E / F / G / H / I
DTI	A / B / C
EXP	A / B / C
EV	1 / 2 / 3

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Outubro 2023	210.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Não	210.000,00
TOTAL		210.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Ricardo Magnus Osorio Galvão

13. APROVAÇÃO

Local e data

Clezio Marcos De Nardin



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO**, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023, em 09/10/2023, às 17:33, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 23/10/2023, às 09:08, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1837888** e o código CRC **DB8EB53E**.